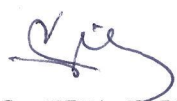


*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 482

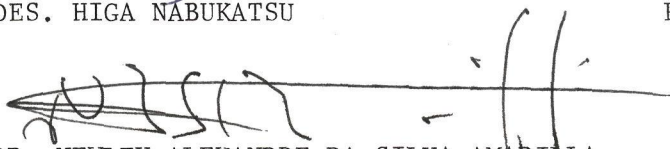
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 03/87 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretôrios Municipais de Miranda, Naviraí e Nioaque, do Partido dos Trabalhadores - PT.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais de Miranda, Naviraí e Nioaque. Decisão conforme o parecer.

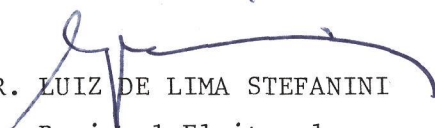
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos nove dias do mês de setembro de 1987.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Relator


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Regional Eleitoral.

Procurador

PUBLICADO no D. J. de
24 / 09 / 87 nº. 2
Fls: 33